



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 1.017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE CURRICULAR PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

**Considerando** o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;

**Considerando** a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

**Considerando** a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Curricular, para preenchimento de vaga de FARMACEUTICO.

**Art. 2º** A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizados por este Decreto, seguirá regra estabelecida em edital específico a ser publicado por este Ente Federativo.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de setembro de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL